



## **MEDIDAS DA SEFAZ-PB EM RAZÃO DA PANDEMIA**

- 1) Suspensão dos pagamentos dos parcelamentos por 150 dias referentes aos meses de abril a agosto de 2020;
- 2) Suspensão dos encaminhamentos de débitos para dívida ativa até 04 de setembro de 2020;
- 3) Prorrogação do pagamento do ICMS-Simples Nacional referentes aos meses de apuração de março, abril e maio de 2020;
- 4) Prorrogação para apresentação de documentação comprobatória de isenção de ICMS para aquisição de veículo na modalidade “deficiente físico”;
- 5) Prorrogação de validade da CND até 04 de setembro de 2020;
- 6) Liberação de uso do POS até 04 de setembro de 2020 pelos supermercados, mercados, mercadinhos, farmácias, restaurantes, padarias, lojas de conveniência e lojas de material de construção, desde que cadastrado, exclusivamente, no CNJP da empresa emitente;
- 7) Suspensão dos prazos do Processo Administrativo Tributário até 04 de setembro de 2020;
- 8) Suspensão da cobrança do ICMS-bloqueio nos postos fiscais de fronteira até 04 de setembro de 2020;
- 9) Suspensão dos atos de comunicação e notificação em fiscalizações tributárias nas empresas efetivamente fechadas em razão da pandemia até 04 de setembro de 2020;
- 10) Prorrogação da autorregularização dos débitos apurados resultantes dos eventos 379 e 380 de exclusão do Simples Nacional;
- 11) Criação da “Sala do Contador” com toda estrutura de computador e bem estar;

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



- 12) Otimização do fluxo para reconhecimento das isenções de ITCD;
- 13) Facilitação da emissão das notas fiscais dos produtos rurais referente aos produtos do PNAE e PAA mediante parceria com os escritórios da EMPAER (ampliação dos serviços para o produtor rural);
- 14) Diminuição do tempo de resposta do FALE CONOSCO da SEFAZ;
- 15) Ampliação dos serviços da SEFAZ VIRTUAL;
- 16) Composição do CRF – Inclusão do representante do Conselho de Regional de Contabilidade – CRC;
- 17) Implementação da Autorregularização para os demais contribuintes;
- 18) Suspensão dos prazos para pagamento das multas com redução;
- 19) Suspensão dos atos de natureza executória até 04 de setembro de 2020;
- 20) Autorização para suspensão de Negativação de Débitos;
- 21) Parcelamento do ICMS-Fronteira Simples Nacional; fica autorizado o parcelamento em 03 vezes do ICMS-Fronteira das empresas do Simples Nacional referente às compras de junho e julho, sendo a primeira parcela paga nos meses de agosto e setembro, respectivamente.

A Secretaria da Fazenda da Paraíba apresentou na última quarta-feira, 15 de julho de 2020, um pacote de 21 medidas pensadas para beneficiar empresas paraibanas e ajudá-las a enfrentar com mais tranquilidade o atual momento econômico do país, agravado por causa da pandemia de coronavírus. As medidas têm como foco principal as micro e

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



pequenas empresas optantes do Simples Nacional, que representam mais de 90% dos estabelecimentos com inscrições no estado.

Dentre as medidas têm-se a suspensão do ICMS-Simples Nacional apurado nos meses de março, abril e maio, o que representou um impacto financeiro na ordem de **50 milhões reais**. Essa medida alcançou os mais diversos ramos econômicos, desde o setor primário (agronegócio), secundário (indústria) e, principalmente, o comércio varejista.

Outra medida de melhorar o fluxo financeiro das empresas foi a suspensão do pagamento dos parcelamentos, ação que representou um impacto na ordem de **20 milhões de reais**.

Já a suspensão da cobrança do ICMS-bloqueio nos postos fiscais de fronteira, além de agilizar o trânsito de entrada de mercadorias no nosso Estado, permitiu que o pagamento do imposto, que na ocasião deveria ocorrer no posto fiscal de fronteira, fosse postergado. Essa ação representou uma repercussão de aproximados **5 milhões de reais**.

Por fim, destacamos ainda, como medida mais recente, o parcelamento do ICMS-Fronteira do Simples Nacional, medida esta que possibilitará uma diminuição no custo operacional de mais de 90% das empresas e que representará, como impacto atual nos cofres públicos, cifras em torno de **30 milhões de reais**.

Outras medidas que impactaram positivamente no fluxo financeiro das empresas diz respeito a priorização da conformidade tributária, mediante o estímulo a autorregularização sem lavratura de auto de infração e a devolução dos prazos remanescentes de pagamento com a redução prevista no art. 89 da Lei 6.379/96 dos autos de infração

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual - Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe

CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901

Site: [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br)



porventura lavrados antes do início da pandemia e que os prazos se exauriram durante o fechamento das repartições.

Enfim, essas medidas repercutiram em mais de **105 milhões de reais**.

No mais, todas as demais medidas tomadas, objetivam dar mais celeridade e maior desburocratização dos serviços prestados pela SEFAZ, o que trará, indiscutivelmente, uma redução dos custos operacionais das empresas.

## **SECRETARIA DA FAZENDA**

---

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. João da Mata s/nº - Centro Administrativo Estadual - Bloco IV - 6º Andar - Jaguaribe

CEP 58015-020 - João Pessoa/PB - Fone: 83 3612 5900 / 3612 5901

Site: [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br)